

Lei Ordinária nº 169/1962

Autoriza o Poder Executivo a contratar com Izaltino Ferreria Pardo, a construção de uma ponte sobre o córrego "Dequada", neste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 30 de abril de 1962

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar mediante concorrência administrativa, a construção de uma ponte sobre o córrego "São Marcos" na Fazenda do Sr. Joaquim José da Silva, neste Município.

- **Art. 2°.** O preço a ser pago pela construção da referida ponte será de Cr\$ 50.000,00.
- Art. 3°. A despesa decorrente da execução da presente lei ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.
- a) 8.99.4 Despesas Diversa
- **b) -** Despesas não construção e Reconstrução de pontes.
- **Art. 5°.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de abril de 1962.

(a) João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal